



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2023

Processo Administrativo Nº 113/2023
Pregão Presencial Nº 48/2023

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, 1585, Centro, Itaquiraí/MS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, brasileiro, portador do RG nº. 001.507.651, SSP/MS e CPF nº. 031.770.011-11, doravante denominada **Administração**, **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador do RG: 26.153-5 SSP/MS e CPF: 372.751.351-9, doravante Secretário Municipal de Saúde, e a empresas **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.929.916/0001-23, com estabelecimento Rua Senador Pompeu, nº 64, CEP 79.044-150, Vivendas do Parque em Campo Grande – MS, representada neste ato por **TEREZA JORDANA TALAVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresaria, portador da CI sob o RG nº 902202, expedida pela SEJUSP/MS, e inscrito no CPF nº 017.926.721-36, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 1.391/2006, 2.068/2006 e 2.461/2013, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da referida Lei, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para Aquisição de Oxigênio Medicinal, em atendimento a demanda da Secretária Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 48/2023, a saber:

OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal, tamanho 10m ³ (Com locação de Cilindro).	MESSER	M3	2.000,00	23,00	46.000,00
2	Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal, tamanho Ppu 1m ³ .	MESSER	M3	350,00	125,00	43.750,00
3	Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal, tamanho PP 2m ³ .	MESSER	Unid.	250,00	147,00	36.750,00
Total do Fornecedor:						126.500,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquirai não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 48/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamentos estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. As condições de entrega e do prazo estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As condições das obrigações estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As condições de fornecimento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. As condições das penalidades estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. As condições de reajuste de preços estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das contratações.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA XIII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquirai/MS.

II – A Administração nomeia a funcionária **Maria Eduarda Gomes Fernandes**, inscrita no CPF n.º 078.839.651-07, como **FISCAL** e **Sergio Aparecido Pupo**, inscrito CPF n.º 558.597.551-04, como **SUPLENTE**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços n.º 48/2023 e a proposta da empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquirai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaquirai-MS, 14 de agosto de 2023.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito

TEREZA JORDANA T. DA SILVA
**OXI MORENA COMÉRCIO DE
OXIGÊNIO EIRELI - EPP**